



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá - BA

Sexta-Feira, 09 de Novembro de 2018 - Edição nº 322

SUMÁRIO

- PARECER - ANTECIPAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR.
- DECRETO Nº 171/2018: “Dispõe sobre a nomeação da Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.potiragua.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 64CD255048-2674587D51-20D2F6788C-AB278220FB



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARECER NORMATIVO – CME 03/17 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação	
RELATORES: Adrielle Lima dos Santos e Micheline Brige Sales Batista	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO CALENDÁRIO ESCOLAR 2018
COMISSÃO DE ASSUNTOS PEDAGÓGICOS	SESSÃO: Ordinária
PARECER Nº 04/18	

I – RELATÓRIO

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POTIRAGUÁ, no uso de suas atribuições legais e em atendimento aos interesses do município de Potiraguá dispõe sobre análise da proposta de alteração do Calendário Escolar de 2018 da Rede Municipal de Ensino de Potiraguá.

Por solicitação da SEMEC – Secretaria Municipal de Educação de Potiraguá, através do ofício nº 199/18, o Conselho Municipal de Educação reuniu ordinariamente no dia 05/11/2018, para deliberar sobre a alteração do Calendário Escolar de 2018 das escolas municipais. Fato alegado pela dirigente municipal de educação é que em virtude da crise financeira que assola o país e conseqüentemente nosso município, bem como alguns problemas de ordem financeira e administrativas enfrentados pela atual gestão, vem solicitar uma antecipação no encerramento do ano letivo. A proposta apresentada pela secretaria de educação será a seguinte: a) Término do Período Letivo para o dia – 30/11/2018, b) Estudos de Recuperação e Avaliação Final – 14/12. Diante da proposta apresentada, este Conselho discutiu com seus pares fez algumas considerações, que são pertinentes.

Fundamentação:

Diante de todo o processo destacado acima e considerando o disposto na lei 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996 (LDB) o que preconiza que:

- a) Art. 23. § 2º “o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas prevista nesta lei”;

Rua Ademar Moniz, 255 - Centro - POTIRAGUÁ - BA - CEP: 45.100-000 - FONE: (71) 3251-1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- b) **Art. 24. I – “a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver”.**

Em relação ao cumprimento dos artigos citados acima, baseado no princípio da razoabilidade e transitoriedade, cumpre a este Conselho de Educação, como órgão de controle social, dar conta de suas funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras, mobilizadoras e propositivas. Mediante análise nos manifestamos em defesa da aprovação e propomos a alteração do calendário escolar de 2018.

Conclusão:

Uma vez determinado e referendado que a alteração proposta no Calendário é de antecipação de no máximo 10 dias letivos. Propomos a seguinte alteração: 1.) A Educação Infantil e o **Ensino Fundamental I** (Anos Iniciais) encerrarão no dia 30/11, 2.) O **Ensino Fundamental II** (Anos Finais) encerrarão dia 07/12, 3.) Avaliação Final de 14/12, para garantir os tempos de organização pedagógica e administrativa da unidade escolar. O CME aprova por unanimidade e determina que acompanhe o cumprimento legal da alteração deste Calendário.

Sendo assim destacamos que não se admitirá, em hipótese alguma, que nenhum programa ou evento que porventura venha acontecer durante deste período, prejudique os alunos, suprimindo a reserva legal mínima dos dias letivos em flagrante prejuízo à desejável educação de qualidade, como determina a legislação educacional.

De acordo com as exposições feitas, fica deliberado que a alteração do referido calendário escolar (anexo I) e esse Parecer seja encaminhado à Secretária Municipal de Educação para que a mesmo faça a homologação através de portaria e posteriormente encaminhe às Unidades de Ensino da Rede Municipal.

DO VOTO:

Em face do exposto, e considerando as alterações cabíveis e sem prejuízo, esta comissão opina pela aprovação deste parecer.

Potiraguá, 06 de novembro de 2018.

Relatores: 1. Adriele Lima dos Santos _____

2. Micheline Brige Sales Batista: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o presente Parecer.

Sala do Plenário em 05de novembro de 2018.

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA

CNPJ: 13.752.191/0001-90



DECRETO Nº 171/2018

Potiraguá-Bahia, Em 09 de Novembro de 2018.

“Dispõe sobre a nomeação da Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

JORGE PORTO CHELES, Prefeito Municipal de Potiraguá, estado da Bahia, no uso legal de suas atribuições e de acordo o que dispõe as Leis Municipais, com base na **Lei Municipal Nº 13/2005 de 11 de outubro de 2005**, que dispõem sobre a **Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança da Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Potiraguá-Bahia** e dá outras providências; as normas gerais do Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelecidas na **Lei Federal nº 8.069/90**; e demais disposições legais que dispõem sobre a matéria,

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA é gerido e administrado pela a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente;

DECRETA:

Praça Rita Maria Alves, Nº 01 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA

CNPJ: 13.752.191/0001-90



Art. 1º - Fica Nomeado como Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA a senhora **Maria Eunice Alves da Silva**, Servidora Público Municipal, **sob matrícula nº 1932**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ-ESTADO DA BAHIA, EM
09 DE NOVEMBRO DE 2018.**

JORGE PORTO CHELES
Prefeito Municipal de Potiraguá

Praça Rita Maria Alves, Nº 01 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170